# Diário Oficial




# Município de Pirapozinho

Segunda-feira, 29 de junho de 2026

Ano VI | Edição nº 1244

# MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO


**Poder Executivo** ..... 3
***Atos Oficiais*** ..... 3
Decretos ..... 3
Resoluções ..... 7





Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Pirapozinho, conforme Lei Municipal 4.470, de 18 de fevereiro de 2021

Prefeitura Municipal de Pirapozinho | CNPJ 54.801.121/0001-61
Rua Machado de Assis, 728 - Fone: (18) 3269-9907
Cep: 19.200-000 - Pirapozinho-SP

# DECRETO N° 6.989, DE 29 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre: Nomeação de funcionário que especifica.

O Prefeito do Município de Pirapozinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e:

Considerando a Lei Municipal nº 2.438, de 06/01/1995 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

Considerando o que dispõe a Emenda a Lei Orgânica nº 009/12/15;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Nomeia, a vista de habilitação em concurso público, a pessoa abaixo descrita, para o cargo de provimento efetivo a saber:

**CARGO: COLETOR DE LIXO.**

| ORD. | NOME | Nº DE INSC. | Nº R.G |
|---|---|---|---|
| 14º | ANDRÉ DE SOUZA LEITE | 0000506 | [redacted] |

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PM-Pirapozinho, 29 de junho de 2026.

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890

Assinado digitalmente por LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

***Lucas Padovan dos Santos Pavani***
***PREFEITO MUNICIPAL***

DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR:08034489883

Assinado digitalmente por DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR:08034489883
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR:08034489883
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

***David Batista da Silva Júnior***
***SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO***

RASTZ/rastz-07h23min

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

# DECRETO N° 6.990, DE 29 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre: Nomeação de funcionário que especifica.

O Prefeito do Município de Pirapozinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e:

Considerando a Lei Municipal nº 2.438, de 06/01/1995 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

Considerando o que dispõe a Emenda a Lei Orgânica nº 009/12/15;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Nomeia, a vista de habilitação em concurso público, a pessoa abaixo descrita, para o cargo de provimento efetivo a saber:

**CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ÁREA DA COMUNIDADE I).**

| ORD. | NOME | Nº DE INSC. | Nº R.G |
|---|---|---|---|
| 4º | LUZIANE LOPES SILVA MATOS | 559957 | [redacted] |

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PM-Pirapozinho, 29 de junho de 2026.

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890

Assinado digitalmente por LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

***Lucas Padovan dos Santos Pavani***
***PREFEITO MUNICIPAL***

DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR:08034489883

Assinado digitalmente por DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR:08034489883
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR:08034489883
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

***David Batista da Silva Júnior***
***SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO***

RASTZ/rastz-08h29min

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

# DECRETO N° 6.991, DE 29 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre: Nomeação de funcionário que especifica.

O Prefeito do Município de Pirapozinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e:

Considerando a Lei Municipal nº 2.438, de 06/01/1995 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

Considerando o que dispõe a Emenda a Lei Orgânica nº 009/12/15;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Nomeia, a vista de habilitação em concurso público, a pessoa abaixo descrita, para o cargo de provimento efetivo a saber:

**CARGO: VARREDOR.**

| ORD. | NOME | Nº DE INSC. | Nº R.G |
|---|---|---|---|
| 14º | *Desistência* | | |
| 15º | ROSICLEIA ARAUJO | 565633 | [redacted] |

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PM-Pirapozinho, 29 de junho de 2026.

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890

Assinado digitalmente por LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

***Lucas Padovan dos Santos Pavani***
***PREFEITO MUNICIPAL***

DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR:08034489883

Assinado digitalmente por DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR:08034489883
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR:08034489883
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

***David Batista da Silva Júnior***
***SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO***

RASTZ/rastz-08h34min

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

# DECRETO N° 6.992, DE 29 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre: Contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pirapozinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, e na Lei Municipal nº 2.438/95, que autoriza a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a necessidade de transparência e publicidade dos atos de admissão de pessoal no âmbito do Poder Executivo Municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica contratada, por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, a seguinte pessoa:

**CARGO: DENTISTA (VAGA TEMPORÁRIA).**

| ORD. | NOME | Nº DE INSC. | Nº R.G |
|---|---|---|---|
| 3º | *Desistência* | | |
| 4º | NATALIA BRAMBILLA GOMES | 560883 | [redacted] |

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PM-Pirapozinho, 29 de junho de 2026.

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890

Assinado digitalmente por LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

***Lucas Padovan dos Santos Pavani***
***PREFEITO MUNICIPAL***

DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR:08034489883

Assinado digitalmente por DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR:08034489883
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR:08034489883
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

***David Batista da Silva Júnior***
***SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO***

RASTZ/rastz-08h38min

**MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO/SP**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SMAS)**

**RUA CARLOS TEIXEIRA, 36 - CENTRO - CEP: 19200-033**
**Fone: (18) 3269-1070 / E-mail: assistenciasocial@pirapozinho.sp.gov.br**

# RESOLUÇÃO CMAS Nº 06 DE 25 DE JUNHO DE 2026

**Dispõe sobre a aprovação da Programação SIGTV nº 353920220260006, destinada ao Fundo Municipal de Assistência Social de Pirapozinho/SP**.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PIRAPOZINHO – CMAS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal de criação do Conselho e em conformidade com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS,

**CONSIDERANDO** a indicação da Emenda Parlamentar de Comissão nº 202650490001, destinada ao Município de Pirapozinho/SP;

**CONSIDERANDO** a Programação SIGTV nº 353920220260006, cadastrada junto ao Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS;

**CONSIDERANDO** a necessidade de fortalecimento da rede socioassistencial do Município de Pirapozinho, mediante aporte de recursos destinados ao custeio dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

**CONSIDERANDO** a deliberação favorável do Conselho Municipal de Assistência Social ocorrida em Reunião Ordinária realizada em 25 de junho de 2026 conforme ata respectiva.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar a Programação SIGTV nº 353920220260006, vinculada à Emenda Parlamentar de Comissão nº 202650490001, destinada ao Fundo Municipal de Assistência Social de Pirapozinho/SP.

**Art. 2º** O recurso financeiro objeto da programação corresponde ao valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), a ser aplicado no custeio dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais executados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, observadas as normas federais vigentes e o plano de aplicação apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social "órgão gestor".

**Art. 3º** Esta Resolução expressa a manifestação favorável do Conselho Municipal de Assistência Social quanto ao recebimento e à execução do recurso, reconhecendo sua importância para o fortalecimento da política pública de assistência social no Município.

**MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO/SP**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SMAS)**

**RUA CARLOS TEIXEIRA, 36 - CENTRO - CEP: 19200-033**
**Fone: (18) 3269-1070 / E-mail: assistenciasocial@pirapozinho.sp.gov.br**

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

**Pirapozinho/SP, 29 de junho de 2026.**

**Vania Cristina Martins Severino**
**Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS**

**Ciência: Gisele Raquel Ambrozio - Secretária Municipal de Assistência Social - SMAS**



# COMUNICADO

## CHÁCARAS DE LAZER

NÃO ADQUIRA CHÁCARAS DE LAZER OU DE RECREIO, CLANDESTINAS SEM REGISTRO NO CARTÓRIO DE IMÓVEIS. LOTEAMENTO IRREGULAR CONSTITUI CRIME PREVISTO NOS ARTIGOS 50, 51 E 52 DA LEI FEDERAL Nº. 6.766/79.

PARA MAIS INFORMAÇÕES, CONSULTE OS DEPARTAMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E ENGENHARIA DA PREFEITURA DE PIRAPOZINHO.

DIGA NÃO À ILEGALIDADE. PROTEJA SEUS INVESTIMENTOS E RESPEITE AS NORMAS MUNICIPAIS.

**CHÁCARAS DE LAZER IRREGULARES É CRIME.**
**DISQUE DENÚNCIA: (18) 3269-9900**

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

PREFEITURA DE PIRAPOZINHO
ADM. 2021-2028



# Vender **bebidas Alcoólicas e Cigarros** para menores de 18 anos é

# CRIME

**É PROIBIDO VENDER, SERVIR, FORNECER OU ENTREGAR BEBIDAS ALCOÓLICAS, INDEPENDENTE DE SUA CONCENTRAÇÃO, A PESSOAS MENORES DE 18 ANOS DE IDADE. (ART. 81, II e ART. 243 DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - ECA).**

**DISK DENÚNCIA**

**190 ou 100**

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

PREFEITURA DE PIRAPOZINHO ADM. 2021-2028

CONSELHO TUTELAR Pirapozinho-SP

CMDCA CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRAPOZINHO-SP